

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2021

Pelo presente Termo Aditivo, o **CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, brasileiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.414.189-68, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Antônio Rebouças, nº 318, CEP: 85015-410, Santa Cruz, Guarapuava-PR, doravante denominado **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**; e o Município Consorciado de **GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, com sede a Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CELSO FERNANDO GÓES**, farmacêutico, Prefeito do Município de Guarapuava, nascido em vinte e um de agosto de mil novecentos e sessenta e três, Brasileiro, Casado RG: 3.194.120-2, CPF: 536.414.189-68, residente na Rua Engenheiro Antonio Rebozas, nº 318, CEP: 85015-410, Santa Cruz, Guarapuava-PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, realizar o aditivo do contrato de rateio celebrado em 03 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES 1.1 – Em razão da alteração de valores dos repasses ao CIS5ªRS, conforme deliberação nº 018-11/02/2022 da CIB/PR, por intermédio do município de Guarapuava, o Contrato de Rateio nº 07/2022 com objeto o exercício de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

1ª alteração:

Fica alterado o valor e o modo de repasse realizado pela prefeitura de Guarapuava ao CIS5ªRS, no que se refere aos valores, conforme deliberação nº 018-11/02/2022 da CIB/PR, para implantação do CIS5ªRS. Desta forma o §1 do Inciso I da Cláusula Quarta, e o Inciso IV da Cláusula Quarta, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“CLÁUSULA QUARTA: Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2022, os seguintes valores anuais:

I - Na manutenção das atividades administrativas, despesas de pessoal, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO**, tendo como base a previsão de despesas de outubro de 2021, perfazem os valores especificados no anexo I do presente contrato.

Parágrafo primeiro – Além da sua participação no rateio especificada no anexo I, o município de Guarapuava irá repassar, em parcela única, o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) conforme deliberação nº 018-11/02/2022 da CIB/PR, do repasse realizado fundo a fundo ao município.

Parágrafo segundo – A execução de despesa será realizada em conforme a conforme deliberação nº 018-11/02/2022 da CIB/PR, que destina o recurso a implantação do consórcio, Ressalta-se que este valor será movimentado em conta específica pelo CIS5ªRS.

(...)

IV – Observados os critérios de rateio definidos, os percentuais, valores mensais e totais destinados à manutenção das atividades administrativas, operacionalização e funcionamento, despesas com pessoal e encargos sociais e manutenção das atividades assistenciais, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública e operacionalização do SAMU REGIONAL, perfazem os seguintes totais:

GUARAPUAVA – População estimada:		182.644
Finalidade	Valor R\$	
Manutenção das atividades administrativas e despesas com pessoal e encargos sociais	R\$ 1.824.891,76	
Repasse de implantação conforme deliberação nº 018-11/02/2022 da CIB/PR	R\$ 1.500.000,00	
Atividades de assistência à saúde	R\$ 5.399.546,60	
Atividades do SAMU Regional	R\$ 8.086.509,75	
TOTAL	R\$ 16.810.948,11	

*Os novos valores do contrato de rateio do município de Guarapuava possuem validade a partir do mês 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 março de 2022

CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ

Celso Fernando Góes

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Celso Fernando Góes

Testemunhas:

Nome: *Wania Jé Wanda Rêis Reis*

CPF: *412.056.729-87*

Nome: *Rita de Cássia Tossalini*

CPF: *508.910.069-15*

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2022

Considerando que o CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS celebrou o contrato de rateio em epígrafe;

Considerando que verificou-se a necessidade de alteração no Contrato de Rateio, após a realização da Assembleia Geral Ordinária realizada aos 20 dias do mês de janeiro de 2022, na qual foi aprovada a inclusão no orçamento de 2022 da previsão da gestão da central de regulação e das ambulâncias do SAMU, situadas no Município de Guarapuava.

Considerando a possibilidade de realização do aditivo do Contrato, sem alteração do objeto e demais condições do contrato;

Considerando a necessidade de retificação do instrumento para que produza seus efeitos jurídicos;

JUSTIFICA-SE, a necessidade de retificar o Contrato de Rateio, firmado em 03 de janeiro de 2022, para promover a alteração referida.

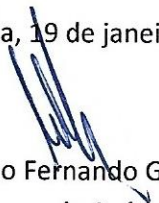


Maria José Mandu Ribeiro Ribas
Diretora Executiva do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Prestadas as informações e justificativas necessárias, **AUTORIZO** o Aditivo do Contrato de Rateio, conforme descrito.

Guarapuava, 19 de janeiro de 2022



Celso Fernando Góes
Presidente do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2022

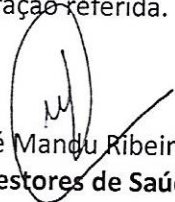
Considerando que o CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS celebrou o contrato de rateio em epígrafe;

Considerando que verificou-se a necessidade de alteração no Contrato de Rateio, após a realização da Assembleia Geral Ordinária realizada aos 20 dias do mês de janeiro de 2022, na qual foi aprovada a inclusão no orçamento de 2022 da previsão da gestão da central de regulação e das ambulâncias do SAMU, situadas no Município de Guarapuava.

Considerando a possibilidade de realização do aditivo do Contrato, sem alteração do objeto e demais condições do contrato;

Considerando a necessidade de retificação do instrumento para que produza seus efeitos jurídicos;

JUSTIFICA-SE, a necessidade de retificar o Contrato de Rateio, firmado em 03 de janeiro de 2022, para promover a alteração referida.



Maria José Mandu Ribeiro Ribas
Diretora Executiva do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Prestadas as informações e justificativas necessárias, **AUTORIZO** o Aditivo do Contrato de Rateio, conforme descrito.

Guarapuava, 19 de janeiro de 2022



Celso Fernando Góes
Presidente do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná